



PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Vice Prefeito Municipal
LAURY DE SOUZA VILLAR

Secretário Municipal de Governo
LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO

Procurador Geral do Município
ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES

Secretária Municipal de Ações Institucionais e Comunicação
TATYANE AZEVEDO DE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Controle Interno
JULIO OSCAR LAGUN FILHO

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

Secretário Municipal de Fazenda
HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
TARCE DE FREITAS LIMA FILHO

Secretário Municipal de Obras
LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
PAULO CESAR OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES

Secretário Municipal de Saúde
CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
JESUS CHEDIAK

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CLAUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO

Secretário Municipal de Defesa Civil
MARCELLO SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Políticas de Segurança
MÁRIO SERGIO DE BRITO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
GILBERTO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
LUIZ RENATO GUIMARÃES FALCÃO VERGARA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
EZEQUIEL DOMINGUES LOURENÇO

Secretário Especial de Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
JOSÉ RONALDO REIS

AUTARQUIA

IPMDC
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**

Presidente
EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

FUNDEC
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE
CAXIAS**

Presidente
ELDER LUGON

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO MOREIRA DA SILVA

1º Vice-Presidente
JULIANA FANT ALVES

2º Vice-Presidente
MARCOS VINICIUS DE MORAES

1º Secretário
SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DA ROCHA

2º Secretário
ADEMIR MARTINS

Diretor
LAURECY DE SOUZA VILLAR

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORA DO FÓRUM

Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara - Dra. Virginia Lucia Lima da Silva

2ª Vara - Dra. Daniela Barbosa Assumpção de Souza

3ª Vara - Vago

4ª Vara - Dr. Paulo Rodolfo Maximiliano de Gomes Tostes

VARAS CÍVEIS

1ª Vara - Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

2ª Vara - Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

3ª Vara - Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa

4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves

5ª Vara - Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão

6ª Vara - Dr. Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves

7ª Vara - Vago

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara - Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara - Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara - Dra. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara - Vago

5ª Vara - Dra. Vera Maria Andrade Lage

VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Dr. Ailton Augusto dos Sastos

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Valmar Gama de Amorim

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO:

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E

LAZER

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE


PODER EXECUTIVO
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL

DESPACHO

Processo n.º 69.156/2012
Interessado: Ofício n.º 441/2012/FMS/SMS

Assunto: Homologação

Objeto da Homologação: Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, RJ.

HOMOLOGO

Em 05/11/2014.

EXTRATOS DE ATA
EXTRATO ATA DE ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO 35/2014
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo

Órgão Gestor: Procuradoria Geral do Município

Objeto: O Registro de Preços de água mineral envasada em galão de 20 litros, conforme descrição contida no Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/2014, Processo n.º 65.770/2013 e seus anexos.

Vigência: 12 meses, a contar da data da Publicação

Empresa Vencedora: MJM Distribuidora de Bebidas Ltda Me

Obs.: A ata supracitada encontra-se anexada ao processo.

EXTRATO ATA DE ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO 37A/2014
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo

Órgão Gestor: Secretaria de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de Preços de material esportivo, uniforme e lanches, visando futuros fornecimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição contida no Edital de Pregão n.º 117/2014, Processo n.º 60.559/2013 e seus anexos.

Vigência: 12 meses, a contar da data da Publicação

Empresa Vencedora: Rox Confeccões Ltda

Obs.: A ata supracitada encontra-se anexada ao processo.

EXTRATO ATA DE ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO 37B/2014
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo

Órgão Gestor: Secretaria de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de Preços de material esportivo, uniforme e lanches, visando futuros fornecimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição contida no Edital de Pregão n.º 117/2014, Processo n.º 60.559/2013 e seus anexos.

Vigência: 12 meses, a contar da data da Publicação

Empresa Vencedora: M. Cavalcanti Soluções Integradas Comércio e Serviços Ltda.

Obs.: A ata supracitada encontra-se anexada ao processo.

EXTRATO ATA DE ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO 37C/2014
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo

Órgão Gestor: Secretaria de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de Preços de material esportivo, uniforme e lanches, visando futuros fornecimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição contida no Edital de Pregão n.º 117/2014, Processo n.º 60.559/2013 e seus anexos.

Vigência: 12 meses, a contar da data da Publicação

Empresa Vencedora: Comercial Milano Brasil Ltda

Obs.: A ata supracitada encontra-se anexada ao processo.

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-079/2014, oriundo da Concorrência n.º 006/2014, com base na Lei 8.66/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 62.882/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e, do outro lado, CONSÓRCIO SERPEN – COBA CN 06/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.919.592/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apoio técnico e gerenciamento visando a elaboração de estudos e projetos de recuperação ambiental no Município de Duque de Caxias, conforme Homologação e Adjudicação da Concorrência n.º 006/2014, constantes no Procedimento Administrativo n.º 62.882/2014. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.263.150,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais), conforme Homologação e Concorrência n.º 006/2014, constante no Procedimento Administrativo n.º 62.882/2014. A despesa parcial decorrente deste Termo, será coberta pela: Nota de Empenho n.º 3245, emitida em 23/10/2014, no valor de R\$ 877.191,66 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1901; Função 18; Subfunção 122; Programa 0001; Ação 2073; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 00. O complemento do valor global mencionado no será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno. A vigência deste contrato para atendimento do objeto do presente Termo será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-080/2014, oriundo da Tomada de Preços n.º 0011/2014, com base na Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 60.849/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Obras e, do outro lado, GARAPA EVENTOS PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.259.599/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada objetivando a organização dos Jogos Estudantis 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com Edital da Tomada de Preços n.º 11/214, seus anexos e Projeto Básico, constantes no Procedimento Administrativo n.º 60.849/2014. A despesa global decorrente deste Termo, será coberta pela: Nota de Empenho n.º 3250, emitida 24/10/2014, no valor de R\$ 434.242,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1601; Função 27; Subfunção 812; Programa 0030; Ação 2134; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 00.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de outubro de 2014.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 03-039/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-041/2013, oriundo do Pregão Eletrônico 037/2013, com base na Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 61.771/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e, de outro lado, G. M. FONSECA 6768 COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita respectivamente no CNPJ sob o n.º 06.927.316/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-041/2013, assinado em 04/10/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 037/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 22 veículos utilitários, para atender a demanda dos pacientes com tratamento fora do domicílio de doenças oncológicas, cadeirantes, renais crônicos, entre outras patologias, assim como expedientes externos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O valor global deste aditivo é de R\$ 1.691.063,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial n.º 037/2013, constante no Processo Administrativo n.º 63.503/2013 e apensos 61.771/2013. A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela: **Nota de Empenho n.º 1373**, emitida em 30/09/2014, no valor de R\$ 230.599,58 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1491; Função: 10; Sub-Função: 302; Programa: 0007; Ação: 2217; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 03; **Nota de Empenho n.º 1374**, emitida em 30/09/2014, no valor de R\$ 12.811,08 (doze mil, oitocentos e onze reais e oito centavos) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1491; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 0008; Ação: 2221; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 03. Nota de Empenho n.º 1375, emitida em 30/09/2014, no valor de R\$ 38.433,24 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1491; Função: 10; Sub-Função: 305; Programa: 0006; Ação: 2211; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 03. O complemento do valor global mencionado será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de outubro de 2014.

ANDRÉ L. M. MARQUES
Procurador Geral do Município

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIAN.º 2436/SMA/2014
Concedendo, a contar de 23 de outubro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora RENATA FARINHA DE SOUZA, matrícula n.º 13743-7, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 22 de outubro de 2012, conforme Processo n.º 70.058/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2437/SMA/2014
Concedendo, a contar de 25 de julho de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor INACIO PONS PAIM, matrícula n.º 13474-6, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 24 de julho de 2012, conforme Processo n.º 69.104/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2438/SMA/2014
Concedendo, a contar de 03 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor DIMAS SALES PEREIRA, matrícula n.º 14013-5, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 02 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 64.758/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2439/SMA/2014
Concedendo, a contar de 03 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) IRACI DAMASCENO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 15091-0, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 02 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 10.671/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2440/SMA/2014
Concedendo, a contar de 03 de abril de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 13325-9, lotado na SMP, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 03 de abril de 2012, conforme Processo n.º 7.955/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2441/SMA/2014
Concedendo, a contar de 28 de novembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor WLADIMIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 15091-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 27 de novembro de 2012, conforme Processo n.º 4.788/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2442/SMA/2014
Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora CHRISTIANE RIBEIRO, matrícula n.º 13171-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.134/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2443/SMA/2014
Concedendo, a contar de 20 de setembro de 2008, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora KARLA BARCELLOS FERNANDES RIBEIRO, matrícula n.º 11443-5, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 19 de setembro de 2008, conforme Processo n.º 65.463/2010, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2444/SMA/2014
Concedendo, a contar de 20 de setembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora KARLA BARCELLOS FERNANDES RIBEIRO, matrícula n.º 11443-5, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 19 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 65.463/2010, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2445/SMA/2014
Concedendo, a contar de 08 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor AURELIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 12892-9, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 07 de abril de 2011, conforme Processo n.º 16.728/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2446/SMA/2014
Concedendo, a contar de 19 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor AURELIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 12892-9, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 18 de abril de 2014, conforme Processo n.º 16.728/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2447/SMA/2014
Concedendo, a contar de 09 de dezembro de 2007, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIANE NEVES LAMEIRO DE MIRANDA, matrícula n.º 10920-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 08 de dezembro de 2007, conforme Processo n.º 4.971/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/10/2014.

PORTARIAN.º 2448/SMA/2014
Concedendo, a contar de 09 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIANE NEVES LAMEIRO DE MIRANDA, matrícula n.º 10920-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 08 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 4.971/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/10/2014.

PORTARIAN.º 2449/SMA/2014
Concedendo, a contar de 09 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIANE NEVES LAMEIRO DE MIRANDA, matrícula n.º 10920-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 08 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 4.971/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/10/2014.

PORTARIAN.º 2450/SMA/2014
Concedendo, a contar de 20 de março de 2007, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor UBIRAJARA DE JESUS, matrícula n.º 10465-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 19 de março de 2007, conforme Processo n.º 69.714/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2451/SMA/2014
Concedendo, a contar de 20 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor UBIRAJARA DE JESUS, matrícula n.º 10465-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 19 de março de 2010, conforme Processo n.º 69.714/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2452/SMA/2014
Concedendo, a contar de 03 de abril de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor UBIRAJARA DE JESUS, matrícula n.º 10465-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 02 de abril de 2013, conforme Processo n.º 69.714/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2453/SMA/2014
Concedendo, a contar de 06 de março de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora JANETE TEIXEIRA DE LYRA, matrícula n.º 16252-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 05 de março de 2011, conforme Processo n.º 11.874/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2454/SMA/2014
Concedendo, a contar de 06 de março de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora JANETE TEIXEIRA DE LYRA, matrícula n.º 16252-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 05 de março de 2014, conforme Processo n.º 11.874/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

**PORTARIAN.º 2455/SMA/2014**

Concedendo, a contar de 16 de fevereiro de 2007, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ROSEMARY DE JESUS ANDRADE, matrícula n.º 10450-7, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 15 de fevereiro de 2007, conforme Processo n.º 478/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2456/SMA/2014

Concedendo, a contar de 25 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ROSEMARY DE JESUS ANDRADE, matrícula n.º 10450-7, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 24 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 478/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2457/SMA/2014

Concedendo, a contar de 05 de agosto de 2008, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora JOELIA DE JESUS ALVES, matrícula n.º 11440-9, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 04 de agosto de 2008, conforme Processo n.º 10.374/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2458/SMA/2014

Concedendo, a contar de 05 de agosto de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora JOELIA DE JESUS ALVES, matrícula n.º 11440-9, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 04 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 10.374/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2459/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de maio de 2006, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MILCA DA SILVA SENA, matrícula n.º 12176-3, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 30 de abril de 2006, conforme Processo n.º 25.312/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2460/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de maio de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MILCA DA SILVA SENA, matrícula n.º 12176-3, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 30 de abril de 2009, conforme Processo n.º 25.312/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2461/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de maio de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MILCA DA SILVA SENA, matrícula n.º 12176-3, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 30 de abril de 2009, conforme Processo n.º 25.312/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2462/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de abril de 2003, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ANA MARIA PENIDO DA SILVA, matrícula n.º 07892-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 01 de abril de 2003, conforme Processo n.º 61.178/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2463/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de abril de 2006, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ANA MARIA PENIDO DA SILVA, matrícula n.º 07892-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 01 de abril de 2006, conforme Processo n.º 61.178/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2464/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de abril de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ANA MARIA PENIDO DA SILVA, matrícula n.º 07892-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 01 de abril de 2009, conforme Processo n.º 61.178/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2465/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de abril de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ANA MARIA PENIDO DA SILVA, matrícula n.º 07892-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 01 de abril de 2012, conforme Processo n.º 61.178/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2466/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de outubro de 2006, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ALVARO DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 10345-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 19 de outubro de 2006, conforme Processo n.º 32.798/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2467/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de outubro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ALVARO DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 10345-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 20 de outubro de 2009, conforme Processo n.º 32.798/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2468/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de outubro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ALVARO DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 10345-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 20 de outubro de 2012, conforme Processo n.º 32.798/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2469/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de janeiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIZABETH VBEZERRA PEREIRA BORGHI, matrícula n.º 12196-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 21 de janeiro de 2010, conforme Processo n.º 60.181/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2470/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIZABETH VBEZERRA PEREIRA BORGHI, matrícula n.º 12196-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 21 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.181/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2471/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MIGUEL ROGERIO COSTA VIANA, matrícula n.º 12164-6, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 21 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 60.843/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2472/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MIGUEL ROGERIO COSTA VIANA, matrícula n.º 12164-6, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 21 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 60.843/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2473/SMA/2014

Concedendo, a contar de 04 de março de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS COUÏNHO DA SILVA, matrícula n.º 12776-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 03 de março de 2011, conforme Processo n.º 9.566/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 08/10/2014.

PORTARIAN.º 2474/SMA/2014

Concedendo, a contar de 04 de março de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS COUÏNHO DA SILVA, matrícula n.º 12776-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 03 de março de 2014, conforme Processo n.º 9.566/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 08/10/2014.

PORTARIAN.º 2475/SMA/2014

Concedendo, a contar de 14 de abril de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ROSANE PERROUT JUNGER DE LIRA, matrícula n.º 10277-9, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 13 de abril de 2009, conforme Processo n.º 70.253/2010, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2476/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de março de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ANA LUCIA SA DINIZ, matrícula n.º 11132-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 28 de fevereiro de 2011, conforme Processo n.º 62.509/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2477/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de agosto de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora LUZIA LUCIADA COSTA BRITO, matrícula n.º 11364-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de julho de 2011, conforme Processo n.º 21.641/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2478/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de maio de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora SONIA REGINA DE FREITAS SANTANA CONSTANTINO, matrícula n.º 10245-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 08 de maio de 2011, conforme Processo n.º 33.397/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/10/2014.

PORTARIAN.º 2479/SMA/2014

Concedendo, a contar de 03 de janeiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor RICARDO LUIZ CONSTANTIN DELFIM, matrícula n.º 11476-0, lotado na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 02 de janeiro de 2012, conforme Processo n.º 68.306/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/10/2014.

PORTARIAN.º 2480/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de outubro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor JORGE DE JESUS BRAGA, matrícula n.º 11914-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 25 de outubro de 2012, conforme Processo n.º 31.920/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.



PORTARIAN.º 2481/SMA/2014

Concedendo, a contar de 17 de fevereiro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 11126-3, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 16 de fevereiro de 2011, conforme Processo n.º 65.234/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2482/SMA/2014

Concedendo, a contar de 16 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora GLADYS CONDE BARRETO, matrícula n.º 11700-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 15 de março de 2012, conforme Processo n.º 16.200/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2483/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de abril de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora SELMA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 11805-3, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de março de 2012, conforme Processo n.º 20.028/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2484/SMA/2014

Concedendo, a contar de 04 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora EULÁLIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula n.º 12538-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 03 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 68.714/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2485/SMA/2014

Concedendo, a contar de 10 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora CELIA REIGADAS MEIRA, matrícula n.º 11762-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 09 de março de 2012, conforme Processo n.º 62.488/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2486/SMA/2014

Concedendo, a contar de 12 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MARIA APARECIDA MENDES, matrícula n.º 11694-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 11 de março de 2012, conforme Processo n.º 64.058/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2487/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor CLAUDIO QUINTANILHA FERREIRA, matrícula n.º 12152-9, lotado na SMPS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 12.502/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2488/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora DENISE LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 12204-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 23 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 62.578/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2489/SMA/2014

Concedendo, a contar de 27 de julho de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora SANDRA CRISTINA FREIRE GOMES, matrícula n.º 12224-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 26 de julho de 2013, conforme Processo n.º 5.005/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2490/SMA/2014

Concedendo, a contar de 11 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora LEIDE JANE SILVA DE ALMEIDA, matrícula n.º 12426-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 10 de março de 2013, conforme Processo n.º 10.609/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2491/SMA/2014

Concedendo, a contar de 28 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora ELIANA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 12307-2, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 27 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 62.152/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2492/SMA/2014

Concedendo, a contar de 10 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora SANDRA INÊS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 12280-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 09 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 61.260/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2493/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES, matrícula n.º 12215-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 63.533/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2494/SMA/2014

Concedendo, a contar de 08 de abril de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora KATIA ELIZABETH SIMÕES DE FRANÇA DOS SANTOS, matrícula n.º 12531-7, lotada na SMSP, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 07 de abril de 2013, conforme Processo n.º 12.802/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2495/SMA/2014

Concedendo, a contar de 25 de abril de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor OSMAN DE BARROS, matrícula n.º 12569-2, lotado na SMPS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 24 de abril de 2013, conforme Processo n.º 66.836/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2496/SMA/2014

Concedendo, a contar de 03 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora RENATA BARRETO VILLAÇA, matrícula n.º 12256-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 29 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 4.921/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 2497/SMA/2014

Concedendo, a contar de 06 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MARCO ANTONIO TAVARES FRIAS, matrícula n.º 12191-9, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 05 de março de 2010, conforme Processo n.º 9.665/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2498/SMA/2014

Concedendo, a contar de 06 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MARCO ANTONIO TAVARES FRIAS, matrícula n.º 12191-9, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 05 de março de 2013, conforme Processo n.º 9.665/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2499/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor RICARDO ARLINDO DA SILVA CRUZ, matrícula n.º 11084-3, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de janeiro de 2011, conforme Processo n.º 60.277/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2500/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor RICARDO ARLINDO DA SILVA CRUZ, matrícula n.º 11084-3, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 31 de janeiro de 2014, conforme Processo n.º 60.277/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2501/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de julho de 2008, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MARIA CLARA TAVARES CAPELLI, matrícula n.º 08940-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 20 de julho de 2008, conforme Processo n.º 10.131/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2502/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de julho de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MARIA CLARA TAVARES CAPELLI, matrícula n.º 08940-8, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 20 de julho de 2011, conforme Processo n.º 10.131/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2503/SMA/2014

Retificando, a data do adicional, referente ao 2º triênio, concedido pela Portaria n.º 3798/SMA/1999, a servidora MARIA CLARA TAVARES CAPELLI, matrícula n.º 08940-8, lotada na SMS, para 21 de julho de 1999, conforme Processo n.º 12.167/1999, e não como constou na referida Portaria, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2504/SMA/2014

Retificando, a data do adicional, referente ao 3º triênio, concedido pela Portaria n.º 2435/SMA/2003, a servidora MARIA CLARA TAVARES CAPELLI, matrícula n.º 08940-8, lotada na SMS, para 21 de julho de 2002, conforme Processo n.º 15.458/2002, e não como constou na referida Portaria, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2505/SMA/2014

Retificando, a data do adicional, referente ao 4º triênio, concedido pela Portaria n.º 2041/SMA/2007, a servidora MARIA CLARA TAVARES CAPELLI, matrícula n.º 08940-8, lotada na SMS, para 21 de julho de 2005, conforme Processo n.º 10.506/2006, e não como constou na referida Portaria, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

**PORTARIAN.º 2506/SMA/2014**

Concedendo, a contar de 22 de novembro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MILTON FRONZA, matrícula n.º 10480-6, lotado na SMAS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 21 de novembro de 2009, conforme Processo n.º 8.841/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2507/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de novembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MILTON FRONZA, matrícula n.º 10480-6, lotado na SMAS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 21 de novembro de 2012, conforme Processo n.º 8.841/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 09/10/2014.

PORTARIAN.º 2508/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de novembro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora REGINA DE SOUZA ROCHA, matrícula n.º 10446-6, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 18 de novembro de 2009, conforme Processo n.º 40.307/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2509/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de novembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora REGINA DE SOUZA ROCHA, matrícula n.º 10446-6, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 18 de novembro de 2012, conforme Processo n.º 40.307/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/10/2014.

PORTARIAN.º 2510/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de fevereiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, a servidora MÔNICA BERGAMI GUEDES, matrícula n.º 10630-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 25 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 19.801/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/10/2014.

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO N.º 60/SMA/2014**

Lotando a servidora CELIA REGINA CORREA DA SILVA, matrícula n.º 04467-8, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 09 de setembro de 2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 29/10/2014.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 61/SMA/2014

Lotando o servidor SERGIO FERNANDO MARTINS, matrícula n.º 08555-5, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 23 de outubro de 2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 29/10/2014.

SIDNEY GUERRA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIAS****PORTARIAN.º 069A/2014-SMO**

Designando a comissão constituída pelo arquiteto Raylton Guttemberg Nogueira Lima, matrícula 13.261-9, arquiteto Márcio Ferreira Adelino, matrícula 29.547-3 e o engenheiro Ronaldo Evaristo Cabral, matrícula 29.546-1, para sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, acompanhar e posteriormente elaborar Parecer Técnico de Análise, para 2ª Rerratificação referente à Aceitação do Termo Aditivo e Rerratificação ao Contrato, para execução de obras de Drenagem, Pavimentação e Contenção nas Ruas Venância (trecho), Djalma (trecho), Jose de Paula (trecho), João Pinto (trecho), Alberto (trecho) Celina, Projetada, Venância Ribeiro de Andrade, Hilário de Souza Bastos e Pixinguinha – Xerém – 4º Distrito deste Município, a cargo da firma MJRE Construtora Ltda.
Em 06/10/2014.

PORTARIAN.º 074/2014-SMO

Tornando sem efeito a contar de 30 de maio de 2014, os termos da Portaria n.º 069A/2014-SMO, datada de 06 de outubro de 2014, que designou a comissão constituída pelo arquiteto Raylton Guttemberg Nogueira Lima, matrícula 13.261-9, arquiteto Márcio Ferreira Adelino, matrícula 29.547-3 e o engenheiro Ronaldo Evaristo Cabral, matrícula 29.546-1, para sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, acompanhar e posteriormente elaborar Parecer Técnico de Análise, para 2ª Rerratificação referente à Aceitação do Termo Aditivo e Rerratificação ao Contrato, para execução de obras de Drenagem, Pavimentação e Contenção nas Ruas Venância (trecho), Djalma (trecho), Jose de Paula (trecho), João Pinto (trecho), Alberto (trecho) Celina, Projetada, Venância Ribeiro de Andrade, Hilário de Souza Bastos e Pixinguinha – Xerém – 4º Distrito deste Município, a cargo da firma MJRE Construtora Ltda.
Em 03/11/2014.

LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO
Secretário Municipal de Obras

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**EXTRATO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas conforme Procedimento Administrativo n.º 22.728/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, de outro lado, Sra. ANGELA MARIA DIAS DE BARROS OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade n.º 02030221-9 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 319.194.307-25.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação e pagamento do aluguel relativo ao mês de Agosto de 2014 do imóvel localizado na Rua Coronel França Soares, n.º 176, Itaitiaia, Duque de Caxias – RJ, onde funciona o ESPAÇO JOVEM, no valor total de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), dívida reconhecida pelo Município em favor da Sra. ANGELA MARIA DIAS DE BARROS, referente à Nota de Empenho n.º 3120.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014.

ERRATAS**ERRATA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REF. AO PROC. 22.728/14**

Onde se lê: Duque de Caxias, 08 de setembro de 2014.
Leia-se: Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014.
Em 04/11/2014.

Processo: 64.758/14.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

Onde se lê: O presente Termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação e pagamento do aluguel relativo ao mês de Julho de 2014, do imóvel localizado na Alameda Rui Barbosa, s/n, lote 08, quadra 17, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, onde funciona a CASA DA MULHER, no valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), dívida reconhecida pelo Município em favor da Sr. JESUÍNO ARMILIATO, referente à nota de empenho n.º 2716.

Leia-se: O presente Termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação e pagamento do aluguel relativo ao mês de Abril de 2014, do imóvel localizado na Alameda Rui Barbosa, s/n, lote 08, quadra 17, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, onde funciona a CASA DA MULHER, no valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), dívida reconhecida pelo Município em favor da Sr. JESUÍNO ARMILIATO, referente à nota de empenho n.º 2716.

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014.

VINÍCIUS SANTIAGO RIBEIRO
Coordenadoria Jurídica
Mat. 30.507-3

KAREN LOUISE DE SOUZA GAMA
Diretora do Departamento de Administração e Finanças
Mat. 28.785-4

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA****PORTARIA N.º 17/GS/2014**


Designando, o servidor IVAN JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 012015, para que sem prejuízo de suas funções, a contar da data desta publicação, fiscalizar a execução dos serviços referentes a contratação de empresa para a realização do Projeto Jogos Estudantis Duquecaxienses, constante no Processo Administrativo n.º 60.849/2014.
Em 05/11/2014.

GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 **PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS** | SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

LICENÇA PRÉVIA
Nº 019/2014

Processo nº 23.530/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença Prévia nº 019/2014, à empresa **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº714, Belo Horizonte- MG.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença Prévia para construção de grupamento residencial multifamiliar destinado ao programa minha casa, minha vida faixa 1, em uma área total de 14.464,39 m², sendo área a construir é de 14.681,37 m², situada na Rua Wilson dos Santos Barroso, lote 06, bairro São Bento, 2º Distrito de Ducoc de Caxias - RJ.


Coordenadas Geográficas:

em UTM – DATUM WGS 84 zona 28K, 673339,15 mE Longitude; 7486135,27 mS Latitude.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme determina a NA-0052-R.1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21/11/01 e publicada no D.O.RJ de 29.11.01;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade, e deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 04 de novembro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 23.530/2013 e seus anexos.



página 03 de 10


LICENÇA PRÉVIA
LP Nº019/2014
Condições de validade específica:


04. Considerar na elaboração dos projetos as NBR-7.229; NBR-8.160; NBR-10.004; NBR-10.151; NBR-11.174 da ABNT;
- 04.1 - O código de obras do Município de Duque de Caxias;
- 04.2 - Os efluentes do sistema de tratamento devem estar de acordo com a NT-202 R-10 "Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- 04.3 - Atender a DZ-215.R-6 – Diretriz de Controle da Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.867 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;29.
- 04.4 - Atender à NT-213.R-4 – Critérios e Padrões para Controle de Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.06.90 e publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
- 04.5 - Atender à DZ 215.R-4 – Diretriz de Controle da Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.866 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
- 04.6 - Construir as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às exigências da CEDAE;
- 04.7 - Atender a Resolução CONAMA nº. 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. em 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 04.8 - Atender à DZ 1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 04.9 - Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
- 04.10 - O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;
05. Não iniciar as obras antes das Autorizações de Supressão, Terraplanagem e da Licença de Instalação (LI);
06. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
07. Não realizar queima de material ao ar livre;
08. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;
09. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
10. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
11. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
12. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
13. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional / empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
14. Manter atualizados junto à SMMAAA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
15. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.


O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 1-2/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 06 (Seis) vias.

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014


MARCELO MANHÃES DE AMORIM
 DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 MAT.: 28.903-4


LUIZ RENATO VERSARA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 MAT.: 30308-6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

**LICENÇA PRÉVIA
Nº020/2014**

Processo nº 23.529/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença Prévia nº 020/2014, à empresa **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº744, Belo Horizonte- MG.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença Prévia para construção de grupamento residencial multifamiliar destinado ao programa minha casa, minha vida faixa 1, em uma área total de 14.149,85 m², sendo área a construir é de 14.681,37 m², situada na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, lote 02, bairro São Bento, 2º Distrito de Duque de Caxias - RJ.

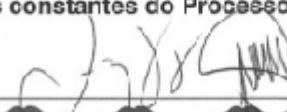
Coordenadas Geográficas:

em UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 673230,43 mE Longitude; 7486004,55 mS Latitude.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SIMMAAA, conforme determina a NA-0052-R.1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21/11/01 e publicada no D.O.R.J de 29.11.01;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser pastificada, sob pena de perder sua validade, e deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 04 de novembro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 23.529/2013 e seus anexos.





LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 020/2014

Condições de validade específica:


04. Considerar na elaboração dos projetos as NBR-7.229; NBR-9.160; NBR-10.004; NBR-10.151; NBR-11.174 da ABNT;
 - 04.1 - O código de obras do Município de Duque de Caxias;
 - 04.2 - Os afluentes do sistema de tratamento devem estar de acordo com a NT-202 R-10 "Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
 - 04.3 - Atender a DZ-205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07.23;
 - 04.4 - Atender a NT-213.R-4 – Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
 - 04.5 - Atender a DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.666 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
 - 04.6 - Construir as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às exigências da CEDAE;
 - 04.7 - Atender a Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. em 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - 04.8 - Atender a DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 09.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
 - 04.9 - Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
 - 04.10 - O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;
05. Não iniciar as obras antes das Autorizações de Supressão, Terraplanagem e da Licença de Instalação (LI);
06. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
07. Não realizar queima de material ao ar livre;
08. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;
09. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
10. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
11. A SMVAAA exigirá outras informações, caso julgar necessário;
12. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
13. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional / empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
14. Manter atualizações junto à SMMAAA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
15. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

□ não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 1-2/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2008, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 06 (Seis) vias.

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014


MARCELO MANNAES DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 28.903-4


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

**LICENÇA PRÉVIA
Nº021/2014**

Processo nº 23.531/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença Prévia nº 021/2014, à empresa **EMCCAMP RESIDENCIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº744, Belo Horizonte- MG.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença Prévia para construção de agrupamento residencial multifamiliar destinado ao programa minha casa, minha vida faixa 1, em uma área total de 14.776,37m², sendo área a construir é de 14.681,87 m², situada na Rua Wilson dos Santos Barroso, lote 05, bairro São Bento, 2º Distrito de Duque de Caxias - RJ.

Coordenadas Geográficas:

em UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 573230.43 mE Longitude: 7486004.55 mS Latitude.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme determina a NA-0052-R.1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21/11/01 e publicada no D.O.R.J de 29.11.01;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade, e deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 04 de novembro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 23.531/2013 e seus anexos.



LICENÇA PRÉVIA

LP Nº021/2014

Condições de validade específica:

04. Considerar na elaboração dos projetos as NBR-7.229; NBR-8.160; NBR-10.004; NBR-10.151; NBR-11.174 da ABNT;

- 04.1 - O código de obras do Município de Duque de Caxias;
- 04.2 - Os efluentes do sistema de tratamento devem estar de acordo com a NT 202 R-10 "Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- 04.3 - Atender à DZ-205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 26.09.07 e publicada no D.O.R.J de 05.10.07;23;
- 04.4 - Atender à NT-213 R-4 – Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no D.O.R.J. de 18.10.90;
- 04.5 - Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.896 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
- 04.6 - Construir as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às exigências da CEDAE;
- 04.7 - Atender a Resolução CONAMA nº. 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. em 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil;
- 04.8 - Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 04.9 - Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
- 04.10 - O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;

05. Não iniciar as obras antes das Autorizações de Supressão, Terraplanagem e de Licença de Instalação (LI);

06. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;

07. Não realizar queima de material ao ar livre;

08. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos;

09. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;

10. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

11. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;

12. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

13. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional / empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;

14. Manter atualizados junto à SMMAAA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;


15. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 5605, de 1-2/02/1990 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 06 (Seis) vias.

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2014


MARCELO MANHÃES DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 28.903-4


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS**

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

**LICENÇA INSTALAÇÃO
Nº034/2014**

Processo nº 37.820/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Instalação nº 034/2014, à empresa **CARDÃO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.400.818/0001-06, com sede na Rua Nelson Viana nº 652 loja 02, Centro, Três Rios/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença de Instalação para edificação de depósito de uso exclusivo de materiais para construção, em uma área total de 14.935,06 m², sendo 14.597,77 m² de ATC, localizado na Rua Simão Dias, lote 1.037, quadra 69, bairro Chácara Arco, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

Coordenadas Geográficas:

em UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 0676626.00mE Longitude, 7492046.00mS Latitude.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme Lei Estadual 5.427 de 01 de abril de 2009 e CONAMA nº 06/1986;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 03 de novembro de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 37.820/2013 e seus anexos.

04. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos documentos contidos neste processo;
05. Não iniciar as atividades antes da obtenção da Licença de Operação – LO;
06. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;



LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N° 034/2014

Continuação das Condições de validade gerais:

07. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Corfeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
- a dois metros do solo;
- Inutilizando a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

Condições de validade específicas:

08. Atender a DZ-215.P4; Controle de Corça Orgânica Biodegradável, em afluentes líquidos, aprovado pela Deliberação CECA nº 4.866 de 25 de setembro de 2007 e publicado no D.O. RJ de 05.10.2007;

09. Construir caixas de gordura de dimensões compatíveis com o empreendimento, de acordo com a NBR-8180 da ABNT;

10. Promover a limpeza periódica das caixas de gordura, a fim de evitar o aporte de efluente gorduroso para a rede coletora;

11. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

12. Encaminhar os esgotos sanitários do cantão de obras e do empreendimento à rede pública de esgotos;

13. Implementar o sistema de tratamento de esgoto sanitário do empreendimento de acordo com o projeto apresentado;

12. Requerer à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Dux de Caxias a Licença de Operação (LO) para o sistema de tratamento de esgoto, no mínimo 120 dias antes do início de sua operação;

14. Não remover espécies arbóreas sem a autorização prévia do órgão competente;

15. Atender à NBR-8.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;

16. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;

17. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA. Atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata do transporte de Resíduos e sempre entregar limpos, evitando o lançamento de resíduos nas vias;

18. Atender à NT 202 R-10, ortance e padrões de lançamento de efluentes líquidos, aprovada pela deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J.;

19. Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04, apresentando-os trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Dux de Caxias;

20. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

21. Atender à DZ-700.P-4 – Projetos do Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA Nº 1007 de 04/12/86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12/12/86.

22. Condiçãoar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conserva-los em recipientes com tampa, até sua destinação final adequada;

23. Atender à Resolução nº 001/80 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;

24. Atender à DZ 942 de 01.08.90 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PROCCN-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº. 1.985, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;

25. Atender à NBR-7.229 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da ABNT;

26. Atender à NBR-8.160 – Sistemas Prediais de Esgoto – Projeto e Execução, da ABNT;

página 02 de 03



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº034/2014

Continuação das Condições de validades específicas:

28. Atender à Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
29. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
30. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
31. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4578;
34. Os profissionais pelos projetos e execução da obra, são os responsáveis técnicos pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
35. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
36. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
37. A EMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
38. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
39. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
40. Manter atualizados junto ao EMMAAA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
41. Submeter previamente ao EMMAAA/DC, para análise o parecer, qualquer alteração no projeto;
42. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
43. A EMMAAA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias.

Duque de Caxias, 03 de novembro de 2014

MARCELO MANHÃES DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 26.903-4

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-6


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS**
**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**
**LICENÇA INSTALAÇÃO
Nº 036/2014**
Processo nº 63.258/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Instalação nº 036/2014, à empresa **IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.662.454/0001-16, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 862, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença de Instalação para construção de galpão para uso industrial, em uma área total de 3.000,00 m² sendo 786,50 m² de área total construída - A.T.C., situada na rua Carneiro Cunha, lotos 06, 07 e 08, quadra 23-B, Bairro Chácara Rio Petrópolis 2º Distrito de Duque de Caxias-RJ.

Coordenadas Geográficas: em UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 676231,99m E 7490192,91 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme Lei Estadual 5.427 de 01 de abril de 2009 e CONAMA nº 06/1996;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 05 de novembro de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 63.528/2014 e seus anexos.

04. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos documentos contidos neste processo;

05. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação do projeto não seja concluída.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N°039/2014

Continuação das Condições de validade gerais:

06. Não iniciar as atividades antes da obtenção da licença de Operação;
07. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa Informativa com as seguintes características:
- Confeccionada em folha de flandres e couina de madeira;
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - a dois metros do solo;
 - Indicação a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

Condições de validade específicas:

08. Atender a DZ-215 R.4 - Diretriz de controle de Carga Orgânica Biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitárias, aprovadas pela deliberação CECA nº 4856 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 15.10.2007;
09. Construir caixas de gordura de dimensões compatíveis com o empreendimento, de acordo com a NBR-8160 da ABNT;
10. Promover a limpeza periódica das caixas de gordura, a fim de evitar o aporte de efluente gorduroso para a rede coletora;
11. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
12. Encaminhar os esgotos sanitários do canteiro de obras e do empreendimento a rede pública de esgotos;
13. Atender a NI-202 R.10, critérios e padrões de lançamento de efluentes líquidos, aprovado pela deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J.;
14. Atender a DZ-703.R-4 - Projetos de Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA Nº 1007 de 04/12/86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12/12/86.
15. Não remover espécies arbóreas sem a autorização prévia do órgão competente;
16. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
17. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% do capacidade, em qualquer dos pontos geradora, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
18. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA. Atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre tergar licenciados, evitando o lançamento de resíduos nas vias;
19. Atender a DZ 942 de 01.08.1990 - Diretriz do programa de autocontrole de efluentes, PROCON-Água, aprovada pela deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.1990, publicada no D.O.R.J. de 14.01.1991
21. Atender a NT-202 R.10, critérios e padrões de lançamento de efluentes líquidos, aprovado pela deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J.;
22. Atender a Resolução do CONAMA Nº001/90 de 03/03/1990, publicada no D.O.U. de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
23. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa, até sua destinação final adequada;
24. Atender à Resolução nº 007/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
25. Atender à NBR-7.229 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da ABNT;
26. Atender à NBR-8.160 – Sistemas Prediais de Esgoto – Projeto e Execução, da ABNT;
27. Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04, apresentando-os trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias;



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 038/2014

Continuação das Condições de validades específicas:


28. Atender à Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
29. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
30. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não Inertes) e Classe III (Inertes), da ABNT;
31. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
32. Os profissionais pelos projetos e execução da obra, são os responsáveis técnicos pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
33. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
34. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
35. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
36. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
37. Evitar todas as formas de acúmulo e água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
38. Manter atualizados junto ao SMMAAA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
39. Submeter previamente ao SMMAAA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
40. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
41. A SMMAAA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.


O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/03/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias.


Duque de Caxias, 05 de novembro de 2014


MARCELO MANAÊS DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO
MAT.: 23.903-4


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS**

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

**LICENÇA INSTALAÇÃO
Nº037/2014**

Processo nº 63.257/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Instalação nº 037/2014, a empresa **IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.662.454/0001-16, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 862, Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença de Instalação para construção de um prédio anexo a base industrial existente, cuja área total é de 6.972,40 m² sendo 2.529,43 m² de área total construída, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 862 e nº886, lote 01 a 05, 11 e 12, quadra 23 B- Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias- RJ.

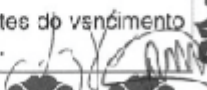
Coordenadas Geográficas: em UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 675178,56m E 7490152.26 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Licença em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme Lei Estadual 5.427 de 01 de abril de 2009 e CONAMA nº 05/1966;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 05 de novembro de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 63.257/2014 e seus anexos.

04. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos documentos contidos neste processo;
05. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação do projeto não seja concluída.



Página 01 de 03



LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LI Nº 037/2014
Continuação das Condições de validade gerais:		
06. Não iniciar as atividades antes da obtenção da licença de Operação;		
07. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:		
→ Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;		
→ Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;		
→ a dois metros do solo;		
→ Indicando a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;		
Condições de validade específicas:		
08. Atender a DZ-215 R.4 - Diretriz de controle de Carga Orgânica Biodegradável em efluentes líquidos de origens sanitárias, aprovadas pela deliberação CECA nº 4886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J de 15.10.2007;		
09. Construir caixas de gordura de dimensões compatíveis com o empreendimento, de acordo com a NBR-8160 da ABNT;		
10. Promover a limpeza periódica das caixas de gordura, a fim de evitar o aporte de efluentes gordurosos para a rede coletora;		
11. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;		
12. Encaminhar os esgotos sanitários do canteiro de obras e do empreendimento à rede pública de esgotos;		
13. Atender a NT-202 R.10, critérios e padrões de lançamento de efluentes líquidos, aprovado pela deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J;		
14. Atender à DZ-703.R-4 - Projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA Nº 1007 de 04/12/86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12/12/86.		
15. Não remover espécies arbóreas sem a autorização prévia do órgão competente;		
16. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;		
17. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;		
18. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, Atender o que estabelece a NBR 19.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre frestar lonados, evitando o lançamento de resíduos nas vias;		
19. Atender a DZ 942 de 01.08.1990 - Diretriz do programa de autocontrole de efluentes, PROCON-Água, aprovada pela deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.1990, publicada no D.O.R.J de 14.01.1991		
21. Atender a NT-202 R.10, critérios e padrões de lançamento de efluentes líquidos, aprovado pela deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J;		
22. Atender a Resolução do CONAMA Nº01/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;		
23. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa, até sua destinação final adequada;		
24. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 05.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;		
25. Atender à NBR-7.229 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da ABNT;		
26. Atender à NBR-8.160 – Sistemas Prediais de Esgoto – Projeto e Execução, da ABNT;		
27. Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04, apresentando os trimestramentos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias;		



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LJ Nº037/2014

Continuação das Condições de validades específicas:


28. Atender à Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
29. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 06.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
30. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
31. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer irregularidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4578;
32. Os profissionais pelos projetos e execução da obra, são os responsáveis técnicos pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
33. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
34. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
35. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
36. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
37. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
38. Manter atualizados junto ao SMMAAA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
39. Submeter previamente ao SMMAAA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
40. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
41. A SMMAAA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3457, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2014


MARCELO MANHÃES DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO
MAT.: 23.903-4


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-5



AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2014	
Processo nº 18.792/2013	
<p>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização Ambiental de Funcionamento nº 001/2014, à empresa CELEBRITY COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.815.266/0001-06, Matriz, com sede na Av. Dom Guilherme Mulher, s/n, lote 11,12 - Qd.93 Bairro Imbariã, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias.</p> <p style="text-align: center;"><i>Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.</i></p>	
Objetivo:	
Autorização Ambiental de Funcionamento para atividade de comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial, em uma área total de 1.656,00 m² sendo 1211,07 m² de A.T.C, localizado na Av. Dom Guilherme Mulher, s/nº, lote 11.12 - Qd.93, Bairro Imbariã, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.	
Coordenadas Geográficas: UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 631230,47m E Longitude; 7490326,40 m S Latitude.	
Condições de validade gerais:	
01. Publicar comunicado de recebimento desta licença e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAAA, conforme Lei Estadual 5.427 de 01 de abril de 2009;	
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não eximem o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização;	
Esta Licença é válida até 5 de novembro de 2017, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 18.792/2013 e seus anexos.	
04. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos nos documentos contidos neste processo;	



LO Nº042/2014

Condições de validade específicas:

05. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
06. Atender à NT-202 R-10. Critérios e Padrões de lançamentos e Efluente líquidos, aprovado pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J de 12/12/86;
07. Atender a Resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
08. Adotar as medidas necessárias de forma a evitar que, na operação da atividade, ocorra emissão de odores para atmosfera que possam causar incômodos à circunvizinhança;
09. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
10. Atender a DZ 942 de 01.08.90 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PROCCN-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA Nº. 1.995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91, encaminhando cópia dos relatórios mensalmente a SMMAAA;
11. Promover a Limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
12. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos do processo desta LO principalmente no que diz respeito a Legislação 7229 e NT-202.
13. Atender à DZ-215-P4 - Controle de Carga Orgânica Biodegradável, em Efluente Líquido de Origem não Industrial, aprovado pela Deliberação CECA nº 4386, de 25 de Setembro de 2007 e publicado no D.O.R.J de 05/10/2007.
14. Atender à DZ-1311-F.4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J de 21.09.04;
15. Manter os equipamentos de controle em perfeitas condições de operação visando evitar a emissão de material particulado;
16. Não remover espécies arbóreas sem a autorização prévia do órgão competente;
17. Atender à NBR-9 547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
18. Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04, apresentando-os trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias;
19. Atender à Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
20. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
21. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
22. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
23. Apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e abastecimento o resultado da análise realizada na saída do conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio;
24. Atender à DZ-1310.R-7– Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04, apresentando-os trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias;


LICENÇA DE OPERAÇÃO
AAT Nº0012014
Condições de validade específicas:

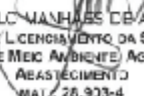
25. Não realizar queima de material ao ar livre;
26. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
28. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
29. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
30. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgar necessário;
31. Manter atualizados junto à SMMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
32. Submeter à SMM/AM para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
33. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.


O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3457, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 5605, de 12/02/1968 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2014


 MARCELO MANHÃES DE AMORIM
 DIRETOR DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
 ABASTECIMENTO
 MAT.: 28.933-4


 LUIZ RENATO VERGARA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 MAT.: 30.308-6



FUNDEC

EDITAL

ATOS DO PRESIDENTE

**Editais 38/2014 de acesso aos cursos da Escola de Carnaval
2ª rodada – 2º semestre
2014**

PORTARIAS

I - INTRODUÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 075/2014-PRES/FUNDEC O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

Este edital tem como objetivo esclarecer o processo de inscrição para os cursos a serem oferecidos através do convênio entre a FUNDEC e o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio, bem como os critérios de seleção, data de divulgação dos resultados e da matrícula, para o 2º semestre do ano em curso.

II – DOS CURSOS E DAS VAGAS

São cursos de Carnaval nas áreas de Produção Cultural e designer no carnaval; Desenvolvimento Tecnológico (informática); Inglês, arte e Carnaval; Pintura (ênfase em Maquiagem Artística); Costura, Moda e carnaval para jovens e adultos moradores do município de Duque de Caxias e Rio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 6 de novembro de 2014, o Sr. Emerson Luciano Alencar, matrícula 240.179-2, para exercer o planejamento e fiscalização do Convênio nº 010/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, objeto do processo administrativo nº 240/2013.
Art. 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 005/2014 que designou a Sr. Suelly Leites, matrícula 240.183-6, a contar de 6 de novembro de 2014.

Os cursos acontecerão na quadra da Acadêmicos do Grande Rio em Duque de Caxias, na fase de qualificação, e nos Barracões da Acadêmicos do Grande Rio e da Pimpolhos na fase de aperfeiçoamento.

Ao final do curso, o aluno que tiver aproveitamento, obterá um certificado com a chancela da FUNDEC, o que representa um passaporte para o mercado de trabalho do Carnaval.

Duque de Caxias, 6 de novembro de 2014.

Os pré-requisitos obrigatórios e quantidades de vagas ofertadas para cada curso encontram-se descritos na tabela abaixo:

Elder Lagoinha
Presidente da FUNDEC
Mat.: 240.179-4

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Inglês, arte e Carnaval	60	144	Idade mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental (Antigo 4º série)
Desenvolvimento Tecnológico (Informática)	60	144	Idade mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental (Antigo 4º série)
Produção cultural e designer no carnaval	60	144	Idade mínima: 18 anos Cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental
Pintura (ênfase em Maquiagem Artística)	60	144	Idade mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental (Antigo 4º série)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 076/2014-PRES/FUNDEC O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

Costura, Moda e Carnaval	60	144	Idade mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental (Antigo 4º série)
Total		300	

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 6 de novembro de 2014, o Sr. Emerson Luciano Alencar, matrícula 240.179-2, para exercer o planejamento e fiscalização do Convênio nº 010/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objeto do processo administrativo nº 201/2013.
Art. 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 001/2014 que designou o Sr. Fábio Teixeira dos Santos, matrícula 191.577-1, a contar de 6 de novembro de 2014.

Duque de Caxias, 6 de novembro de 2014.

Elder Lagoinha
Presidente da FUNDEC
Mat.: 240.179-4

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DOS CURSOS

HORÁRIO: MANHÃ E TARDE, TERÇAS, QUARTAS OU SÁBADOS

**QUADRA DA GRANDE RIO
RUA WALLACE SOARES, 5 E 6 – CENTRO – DUQUE DE CAXIAS
TEL. 26713442 / EMAIL: contato@pimpolhos.org.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 077/2014-PRES/FUNDEC O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

CURSOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA
	MANHÃ	TARDE	DIAS	
Inglês, Arte e Cultura	30	30	4ª FEIRA	144 horas
Desenvolvimento Tecnológico (Informática)	30	30	3ª FEIRA	144 horas
Produção Cultural e Designer no Carnaval	30	30	SÁBADO	144 horas
Pintura (ênfase em Maquiagem Artística)	30	30	SÁBADO	144 horas
Costura, Moda e Carnaval	30	30	SÁBADO	144 horas

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 6 de novembro de 2014, o Sr. Emerson Luciano Alencar, matrícula 240.179-2, para exercer o planejamento e fiscalização do Convênio nº 029/2013, firmado com o 15º Batalhão da Polícia Militar, objeto do processo administrativo nº 561/2013.
Art. 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 004/2014 que designou a Sr. Suelly Leites, matrícula 240.183-6, a contar de 6 de novembro de 2014.

IV – INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de ingresso nos cursos estarão abertas no período de 10/11/2014 a 12/11/2014, no Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio (RUA WALLACE SOARES, 5 E 6 – CENTRO – DUQUE DE CAXIAS), onde os cursos serão realizados.

Para a inscrição o candidato deverá observar nos procedimentos a seguir:

- a) Preencher, de forma legível, o requerimento de inscrição, indicando o curso;
- b) No ato de inscrição, o candidato deverá:
 - i) Apresentar comprovação do pré-requisito de escolaridade requerido para o curso;
 - ii) Apresentar original da carteira de identidade;
 - iii) Apresentar original do CPF do candidato.

Duque de Caxias, 6 de novembro de 2014.

Elder Lagoinha
Presidente da FUNDEC
Mat.: 240.179-4

§ 1º - A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração, desde que este esteja devidamente identificado e com o requerimento devidamente preenchido pelo candidato.



§ 2º - O candidato que tiver qualquer problema grave de saúde deverá requerer por escrito, especificando o tipo de problema e anexar justificativa médica, que comprove a condição especial atestando que o mesmo apresenta condições físicas para realizar a inscrição. Tal requerimento deverá ser feito com antecedência de 48 horas da realização da inscrição. A não inclusão desse requerimento na documentação desobrigará a FUNDEC do atendimento especial.

§ 3º - A inscrição confere o reconhecimento e a aceitação de todos os termos e instruções que constam deste Edital.

V- DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante sorteio na própria unidade, nos casos em que a procura supere a oferta.

§ 1º - O sorteio será realizado no dia 13/11/2014, no Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio (RUA WALLACE SOARES, 5 E 6 - CENTRO - DUQUE DE CAXIAS), pela manhã, às 10h.

§ 2º - O candidato poderá comparecer ao local de sorteio, a fim de acompanhá-lo.

§ 3º - A comissão coordenadora do processo seletivo reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais, desde que razões imperiosas o exijam, obrigando-se a comunicar com antecedência as mudanças porventura necessárias.

VI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis no Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio (RUA WALLACE SOARES, 5 E 6 - CENTRO - DUQUE DE CAXIAS), a partir do dia 14/11/2014.

VII - DA MATRÍCULA

O candidato sorteado no processo de seleção terá a partir do dia 14/11/2014 à 17/11/2014 para efetuar sua matrícula no Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio (RUA WALLACE SOARES, 5 E 6 - CENTRO - DUQUE DE CAXIAS).

- § 1º - Será considerado desistente o candidato que:
- a) Não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital;
 - b) Não comprovar os pré-requisitos para ingresso no curso (econômica e idade);
 - c) Não comprovar os pré-requisitos específicos (tais como: Informática, Módulos de idiomas, cursos de pré-requisito), quando exigidos pelo edital. Estes podem ser atendidos por prova de suficiência para os casos onde o candidato não tenha documento comprobatório;
 - d) Não apresentar os documentos necessários à matrícula.

- § 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Original e cópia de carteira de identidade (RG);
 - b) Original e cópia do CPF do próprio aluno;
 - c) Cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Declaração escolar (comprovante de pré-requisito de escolaridade estabelecido);
 - f) Um retrato 3x4;
 - g) Comprovante de pré-requisito específico, quando exigido pelo edital.

É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre as vagas de disponibilidade. Cabendo-lhe procurar a unidade a partir do dia 18/11/2014, para efetuar a matrícula conforme a ordem de chegada.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A FUNDEC se reserva o direito de não instalar a turma que não contar com um número mínimo de alunos para o desenvolvimento do mesmo (70% das vagas previstas por turma para todos os cursos).
2. O resultado da classificação dos candidatos pelo sorteio, só terá validade nos cursos com início de aula do novo Edital e para as turmas que vierem efetivamente a ser instaladas observando-se o critério acima.
Parágrafo Único - A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS, EM QUALQUER TEMPO, E NA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA, NO CASO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.
3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável formada por membros da Diretoria da Educação da FUNDEC.
4. Os alunos matriculados deverão preencher o questionário socioeconômico.
5. A matrícula confere o reconhecimento e a aceitação de todos os termos das Unidades Fundec, referentes a comportamento, assiduidade, respeito às diferenças, promoção da escola, respeito às leis, regulamentares (Não é permitido ao aluno

entrar em, permanecer na unidade de ensino trajando vestimentas não condizentes com uma unidade educacional de ensino profissionalizante).

IX. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Calculado para o Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos da Escola de Camaval Convênio FUNDEC x GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO		
	PERÍODO	HORÁRIO
Período de inscrição	07/11/2014 a 12/11/2014	10h às 18h
Realização do sorteio	13/11/2014	10h
Divulgação do Resultado	14/11/2014	10h
Matrícula	14/11/2014 a 17/11/2014	10h às 18h
Início do Curso	18/11/2014	

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - FRENTE

FUNDEC
PREPARANDO NOSSA CIDADANIA

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Seleção para
Acesso aos Cursos

Convênio
Pimpolhos Grande Rio

FOTO
3x4

CURSO PRETENDIDO _____ MÓDULO _____
TURNO [] Manhã [] Tarde [] Noite

NOME COMPLETO _____
E-mail _____
Tel. Residencial _____ Tel. Comercial _____ Celular _____
CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____ Sexo [] Fem. [] Masc.
Identidade _____ Emitido por _____ Data de emissão ____/____/____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____
Nome de Mãe/Pai _____
Endereço Residencial _____
Bairro _____ Cidade _____ CEP _____
Escolaridade [] Ensino Fundamental Incompleto - Ano _____ [] Ensino Fundamental Completo
[] Ensino Médio Incompleto [] Ensino Médio Completo
[] Ensino Superior Incompleto [] Ensino Superior Completo

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA
Data de Início ____/____/____ Dia de semana _____ Horário _____

Autorizo a FUNDEC a utilizar em todos os meios eletrônicos ou impressos por meio de telemarketing a imagem e o nome do aluno, com qualquer custo, não tendo nada a reclamar a título algum e em longo prazo. Por ser verdade, firmo e apresento.

Assinatura do Aluno _____
FUNDEC ASSINATURA FUNDEC

FUNDEC COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. DA INSCRIÇÃO
PREPARANDO NOSSA CIDADANIA Processo de Seleção para Acesso aos Cursos CPF _____

NOME COMPLETO _____
CURSO PRETENDIDO _____ MÓDULO _____ ASSINATURA FUNDEC
TURNO [] Manhã [] Tarde [] Noite DIAS _____ HORÁRIO _____

FUNDEC GUIA DE SORTEIO Nº. DA INSCRIÇÃO
PREPARANDO NOSSA CIDADANIA Processo de Seleção para Acesso aos Cursos CPF: _____
Ta. _____

NOME COMPLETO _____
CURSO _____ MÓDULO _____ DIAS _____ HORÁRIO _____ ASSINATURA FUNDEC

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ANO	TURMA	TURNO	PERÍODO/MÓDULO	ASSINATURA	DATA

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Autorizo o Aluno _____
da Unidade Fundec _____, a sair da U.E sem acompanhamento
do responsável _____
Assinatura do responsável _____
Data: ____/____/____



EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
PREZADO PARTICIPANTE: ESTE QUESTIONÁRIO TEM COMO OBJETIVO CONHECER O NÍVEL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS QUE DESISTEM TER ACESSO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS PELA FUNDEC.
ATENÇÃO: A DIVULGAÇÃO DESTES QUESTIONÁRIOS É NECESSÁRIA E INDIVISÍVEL PARA O SUCESSO DOS CURSOS. TODOS OS DADOS OBTIDOS DESTES QUESTIONÁRIOS SERÃO CONFIDENCIAIS.
RESPOSTAS: ANALISE@FUNDEC.DUCAXIAS.RJ

TERMO: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado n.º 184/2013, conforme Procedimento Administrativo 000.731/2014.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e PAULO DA SILVA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 184/2013, com fundamento legal na Cláusula Oitava, alínea “b” e “e” do termo do contrato original.

PRAZO: Fica rescindido o contrato unilateralmente a partir do dia 20/10/2014 na forma da Lei.

Duque de Caxias, 06 de novembro de 2014.

PREGÃO

EDITAL N.º 039/14 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Uniformes, para atendimento do Convênio entre a FANFADUQUE e a FUNDEC, oriundo do Procedimento Administrativo n.º 000.295/14.

DATA: 18 de novembro de 2014.

HORA: 10:00h

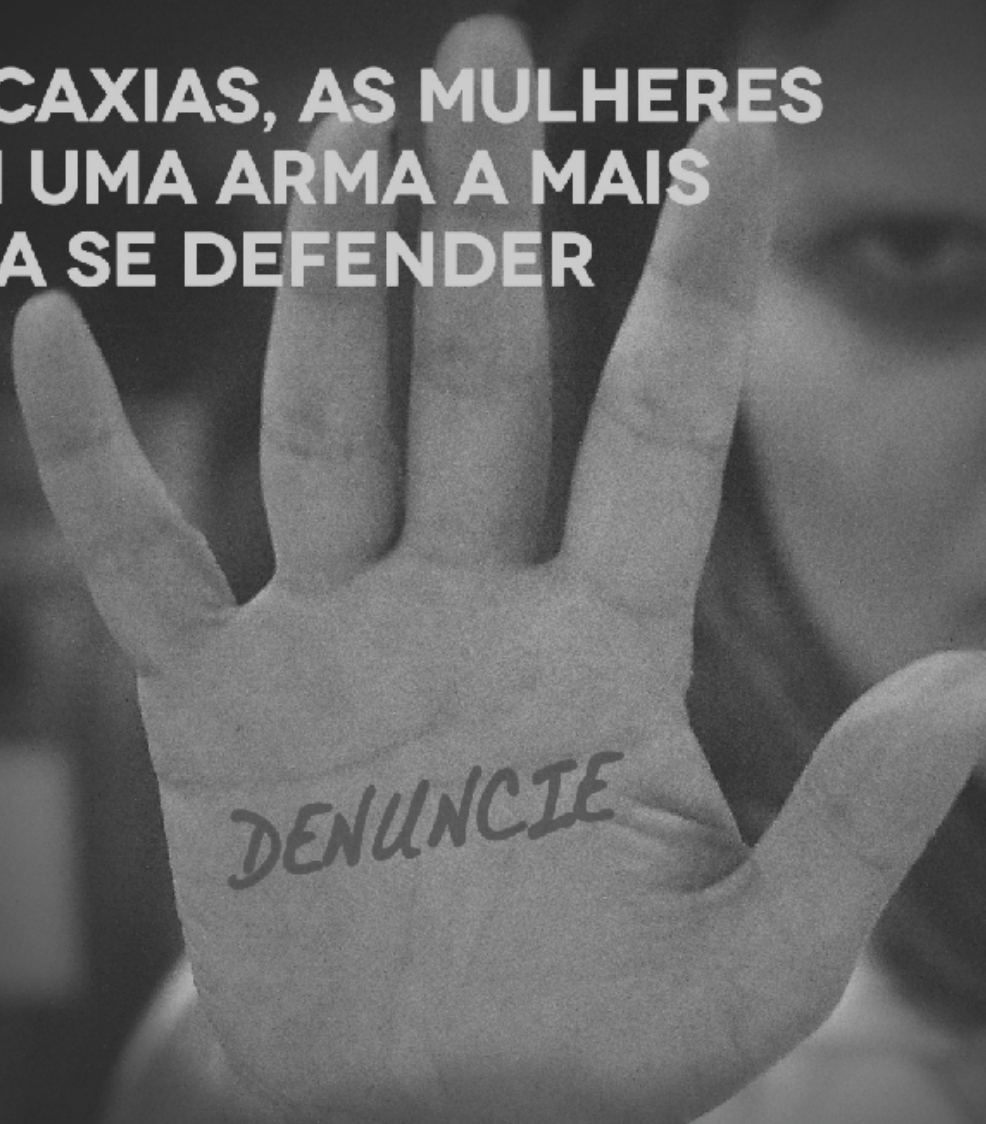
Mais informações na Sede da FUNDEC, situada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque, CEP: 25085-131 – Duque de Caxias, ou através do telefone 2672-5650 (ramal 204), ou no site www.licitacoes-e.com.br

Vanessa Castro Lino
Pregoeira

ELDER LUGON
Presidente da FUNDEC

- Qual a sua idade?**
(A) Até 18 anos
(B) Entre 19 e 25 anos (inclusive)
(C) Entre 26 e 33 anos (inclusive)
(D) Entre 34 e 40 anos (inclusive)
(E) Mais de 41 anos (inclusive)
- Qual seu estado civil?**
(A) Solteiro
(B) Casado(a) / mora com um(a) companheiro(a)
(C) Separado(a) / divorciado(a) / divorciado(a)
(D) Viúvo(a)
- Onde e como você mora atualmente?**
(A) Em casa ou apartamento, com minha família.
(B) Em casa ou apartamento, sozinho(a)
(C) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)
(D) Em hospedaria coletiva: hotel, hospedaria, quarto, pensão, etc.
(E) Outra situação.
- Quem mora com você?**
(A) Não trabalha
(B) Pai ou mãe
(C) Esposa(a) / companheiro(a)
(D) Filhos(as)
(E) Irmãos(ões)
(F) Outros parentes, em pessoa ou através de outra pessoa
- Quantas pessoas moram em sua casa?**
(Considerando um casal, irmãos ou outras pessoas que moram em uma mesma casa)
(A) Duas pessoas
(B) Três
(C) Quatro
(D) Mais de seis
(E) Mais de dez
- Quantos(as) filhos(as) você tem?**
(A) Nenhum
(B) Um(a)
(C) Dois(as)
(D) Três ou mais
(E) Não tenho filhos(as)
- Até quando seu pai estudou?**
(A) Não estudou
(B) De 1ª a 4ª série do ensino fundamental (até 4º ano)
(C) De 1ª a 8ª série do ensino fundamental (até 8º ano)
(D) Ensino médio (até 2ª grau) incompleto
- Se você está trabalhando atualmente, qual a sua renda ou seu salário mensal?**
(A) Até 1 salário mínimo
(B) De 1 a 2 salários mínimos
(C) De 2 a 5 salários mínimos
(D) De 5 a 10 salários mínimos
(E) Mais de 10 salários mínimos
- Em que seu pai trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?**
(A) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
(B) Na indústria
(C) Na construção civil
(D) No comércio, banco, transporte, hotéis ou outros serviços
(E) Funcionário público do governo federal, estadual ou municipal
(F) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
(G) Trabalhador fora de casa em atividades informais (jornal, subsídio, encanador, ferreiro, ambulante, guardador de carros, cobrador de taxa etc.)
(H) Trabalha em sua casa em serviços domésticos, cozinha, ou as particulares artesanato, ornamentos, artesanato etc.
(I) Trabalhador doméstico em casa de outras pessoas (faxineiro, empregado doméstico, motorista particular, jardineiro, vigia, acompanhante de idosos etc.)
(J) Não trabalha
- Em que sua mãe trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?**
(A) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
(B) Na indústria
(C) Na construção civil
(D) No comércio, banco, transporte, hotéis ou outros serviços
(E) Como funcionário público do governo federal, estadual ou municipal
(F) Como profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
(G) Trabalhadora fora de casa em atividades informais (jornal, ambulante, guardadora de carros, cobrador de taxa etc.)
(H) Trabalha em sua casa em serviços domésticos, cozinha, ou as particulares artesanato, ornamentos, artesanato etc.
(I) Como trabalhadora doméstica em casa de outras pessoas (cozinheira, atendente, governanta, babá, lavadeira, faxineira, acompanhante de idosos etc.)
(J) Não trabalha
- Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considerar a renda de todos que moram na sua casa.)**
(A) Até 1 salário mínimo
(B) De 1 a 2 salários mínimos
(C) De 2 a 5 salários mínimos
(D) De 5 a 10 salários mínimos
(E) Mais de 10 salários mínimos
- Em que tipo de escola você cursou o ensino fundamental?**
(A) Somente em escola pública
(B) Parte em escola pública e parte em escola particular
(C) Somente em escola particular
(D) Somente em escola particular em escola situada em comunidade quilombola
(E) Não há escola indígena e parte em escola pública
- Em que tipo de escola você cursou ou está cursando o ensino médio?**
(A) Somente em escola pública
(B) Maior parte em escola pública
(C) Somente em escola particular
(D) Maior parte em escola particular

EM CAXIAS, AS MULHERES TÊM UMA ARMA A MAIS PARA SE DEFENDER



DENUNCIE

A violência contra a mulher é um mal que atinge todo o Brasil. Ninguém está imune. O serviço telefônico **180** é um canal de atendimento 24 horas, gratuito, para receber queixas, denúncias e pedidos de socorro. Se você, mulher, sofre algum tipo de violência (física, moral ou psicológica), ou simplesmente se sentir ameaçada, ligue. Se você sabe, desconfia, ou testemunhou qualquer tipo de violência contra alguma mulher, ligue também. A sua identidade será mantida em sigilo absoluto. Em Caxias, conte ainda com os serviços da Delegacia da Mulher, uma delegacia especializada com serviços de emergência e psicólogos, além do CR Mulher, um espaço que a Prefeitura criou para atender e dar todo o apoio que a mulher precisa.

180

Secretaria de Políticas
para Mulheres
(Nacional)

2771-3434

Delegacia especializada
de atendimento
a mulher

2653-2546

CR Mulher. Programa da Secretaria
Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

TODO DIA UMA NOVA CAXIAS

O POVO DE DUQUE DE CAXIAS FAZ UM APELO AO BRASIL: DEVOLVAM A IMAGEM DE NOSSA SENHORA DO PILAR.



Escultura em Madeira policromada e dourada
Altura 152cm - Largura: 67cm
Possui uma base (Pilar) com cerca de 30cm
e uma escultura do Menino Jesus em
madeira policromada (removível)

Após muitos anos de luta, foi dado início ao maior projeto de restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, em Duque de Caxias. Uma ação conjunta da Prefeitura, da Diocese e do Iphan, com o apoio de um conjunto de empresas sediadas na cidade.

A restauração é um sonho de todos que lutam pela preservação de um dos mais importantes patrimônios históricos e religiosos do Estado do Rio e do Brasil. O desafio da restauração está encaminhado.

Entretanto, há cerca de 15 anos, a principal imagem da Igreja do Pilar foi furtada, havendo a possibilidade de ter sido comercializada sem a divulgação de sua procedência.

O que o povo de Duque de Caxias deseja é que o sonho da restauração da sua Igreja, onde a fé chegou primeiro na Baixada Fluminense, seja realizado. E com a imagem de Nossa Senhora do Pilar no altar principal, de onde nunca deveria ter saído.



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**